



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 409/2019, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

## PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1.223 DE 13 DE MARÇO DE 2019

*Oriundo do Poder Executivo*

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2019, o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I desta lei, fica reajustado para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º.** Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo II desta lei

§2º - Não se aplica o percentual da caput, os benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### ANEXO I – LEI Nº 1.223 DE 13 DE MARÇO DE 2019

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO
<b>Nível Médio</b>	<b>Técnico de Nível Médio II</b>	<b>TNM2</b>
	Técnico Agrícola	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico em Raio X	
	Técnico em Higiene Dental – ESF	
	Técnico em Prótese Dentária – LRPD	
	Técnico em Enfermagem - ESF	
	Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU 192	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Enfermagem do CAPS	
	Técnico em Edificações	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
<b>Nível Médio</b>	<b>Técnico de Nível Médio I</b>	<b>TNM1</b>
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Enfermagem – ESF	
	Auxiliar de Farmácia	
	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	
	Auxiliar em Saúde Bucal – CEO e LRPD	
	Instrutor/Digitador	
	Fiscal de Tributos	
	Laboratorista	
<b>Apoio Administrativo</b>	<b>Auxiliar Administrativo I</b>	<b>AAD2</b>
	Secretária	
<b>Apoio Administrativo</b>	<b>Auxiliar Administrativo I</b>	<b>AAD1</b>
	Assistente Administrativo	
	Recepcionista/Atendente ao Público	
	Monitor do Serviço de Convivência	
	Cuidador	
	Agente Fiscal	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar Operacional IV</b>	<b>AOP4</b>
	Agente Civil Municipal – ACM	
	Monitor de Transporte Escolar	
	Agente de Trânsito	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar Operacional III</b>	<b>AOP3</b>
	Eletricista	
	Mecânico	
	Motorista	
	Condutor Socorrista	
	Motorista do Transporte Escolar	
	Tratorista	
	Vigilante	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar Operacional II</b>	<b>AOP2</b>
	Cozinheiro/Merendeiro	
	Porteiro	
<b>Apoio Operacional</b>	<b>Auxiliar Operacional I</b>	<b>AOP1</b>
	Coveiro	

	Copeiro	
	Gari	
	Jardineiro	
	Limpador de Mato	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Lavadeira	
<b>Nível 5</b>	<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Símbolos</b>
	Coordenador de Divisão	CC5
	Sub-gerente	CC5
<b>Nível 6</b>	<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Símbolos</b>
	Chefe do Setor	CC6
<b>Cargo Eletivo</b>	<b>Cargo Eletivo</b>	<b>Símbolos</b>
	Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

## ANEXO II - LEI Nº 1.223 DE 13 DE MARÇO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
Em fevereiro de 2018	3,20
Em março de 2018	3,01
Em abril de 2018	2,94
Em maio de 2018	2,72
Em junho de 2018	2,28
Em julho de 2018	0,84
Em agosto de 2018	0,59
Em setembro de 2018	0,59
Em outubro de 2018	0,29
Em novembro de 2018	0,00
Em dezembro de 2018	0,14

## LEI Nº 1.225 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Oriundo do Poder Executivo

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias efetivos do Município de Cuité será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revoga-se as legislações em contrário inclusive a Medida Provisória nº 07 de 18 de Fevereiro de 2019

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

## LEI Nº 1.226 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Oriundo do Poder Executivo

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Abre ao Orçamento do Município de Cuité o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**0700 – Secretaria de Educação****12 – Educação**

- 361 – Ensino Fundamental
- 0004 – Educação Básica

**2059 – Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial**

2112 – Transferências do FUNDEB 60% - Rec de Exercícios Anteriores	
3190.91 – Sentenças Judiciais	3.500.00,00
3190.13 – Obrigações Patronais	1.100.00,00
<b>Total Geral</b>	<b>4.600.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos provenientes de superávit conforme Precatório nº 159.979, processo Judicial nº 0297910-71.2017.4.05.0000 e Processo de Execução nº 0800664-32.2015.4.05.8201.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 1.167 de 02 de Janeiro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.184 de 09 de junho de 2018 em vigência neste exercício.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar pagamento nos autos do acordo da Ação Judicial nº 0800862-53.2017.8.15.0161, em tramitação na Comarca de Cuité-PB, devidamente homologado através de sentença judicial, nos moldes da decisão proferida pelo tribunal Regional Federal da 5ª Região, Processo nº 0297910-71.2017.4.05.0000 para pagamento dos Profissionais do Magistério de Cuité conforme Art. 7º da Lei nº 9424/96 e Art. 22 da Lei 11.494/2007 e Art. 60 do ADCT, com respectivos descontos Previdenciários, imposto e Renda e Contratuais que recaiam sobre o valor.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

## PORTARIA Nº 201/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019

**Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº F 55002, como Gestora do Contrato nº 00101/2019 celebrado com, **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA**.

**Art. 2º-** Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

## PORTARIA Nº 202/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MATIAS**, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2018/2019, a serem gozadas no período de 18/03/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 203/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **GILVANETE PEREIRA DE FRANÇA**, ocupante da função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 204/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante da função de Gari Varrição, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2017/2018, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 205/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **MANOEL LUIS FERREIRA DA SILVA**, ocupante da função de Gari Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 206/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 207/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **JOSÉ SOARES DA SILVA**, ocupante da função de Gari-Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 208/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **PAULO SERGIO SILVA**, ocupante da função de Gari Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 209/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA GOMES SANTOS**, ocupante da função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 210/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **JOSÉ DOS SANTOS LOPES**, ocupante da função de Gari Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 211/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **HELIO BATISTA DE FARIAS**, ocupante da função de Limpador de Mato, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 212/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **RONIERE DA SILVA**, ocupante da função de Gari Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2016/2017, a serem gozadas no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 213/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para cursar Pós Graduação e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração sob o número 591/2018, em 23 de outubro de 2018, solicitando Licença para frequentar curso de Pós Graduação (Mestrado) em Ciências da Educação, da Faculdade Interamericana de Ciências Sociais, conforme consta nos autos do processo,

Considerando relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Educação,

Considerando finalmente parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município opinando pela concessão do pedido, visto preencher os preceitos legais na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora municipal **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula E19174, ocupante da função de Professor PA3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para cursar Pós Graduação em Ciências da Educação, com início em 18 de fevereiro de 2019, de acordo com art. 59, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cuité.

Art. 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto nos art. 52 e 60, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 18 de fevereiro de 2019.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2019.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)